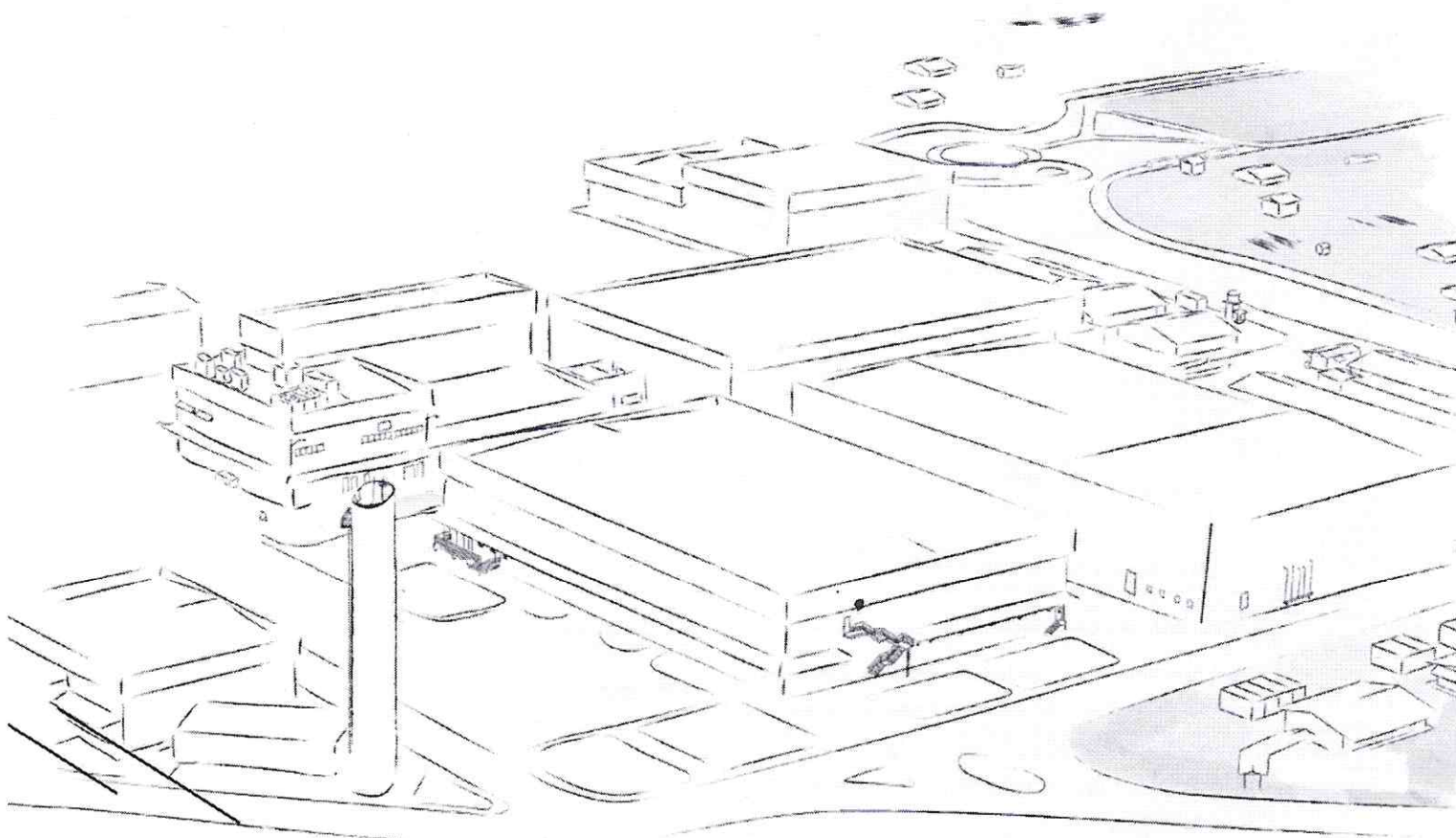




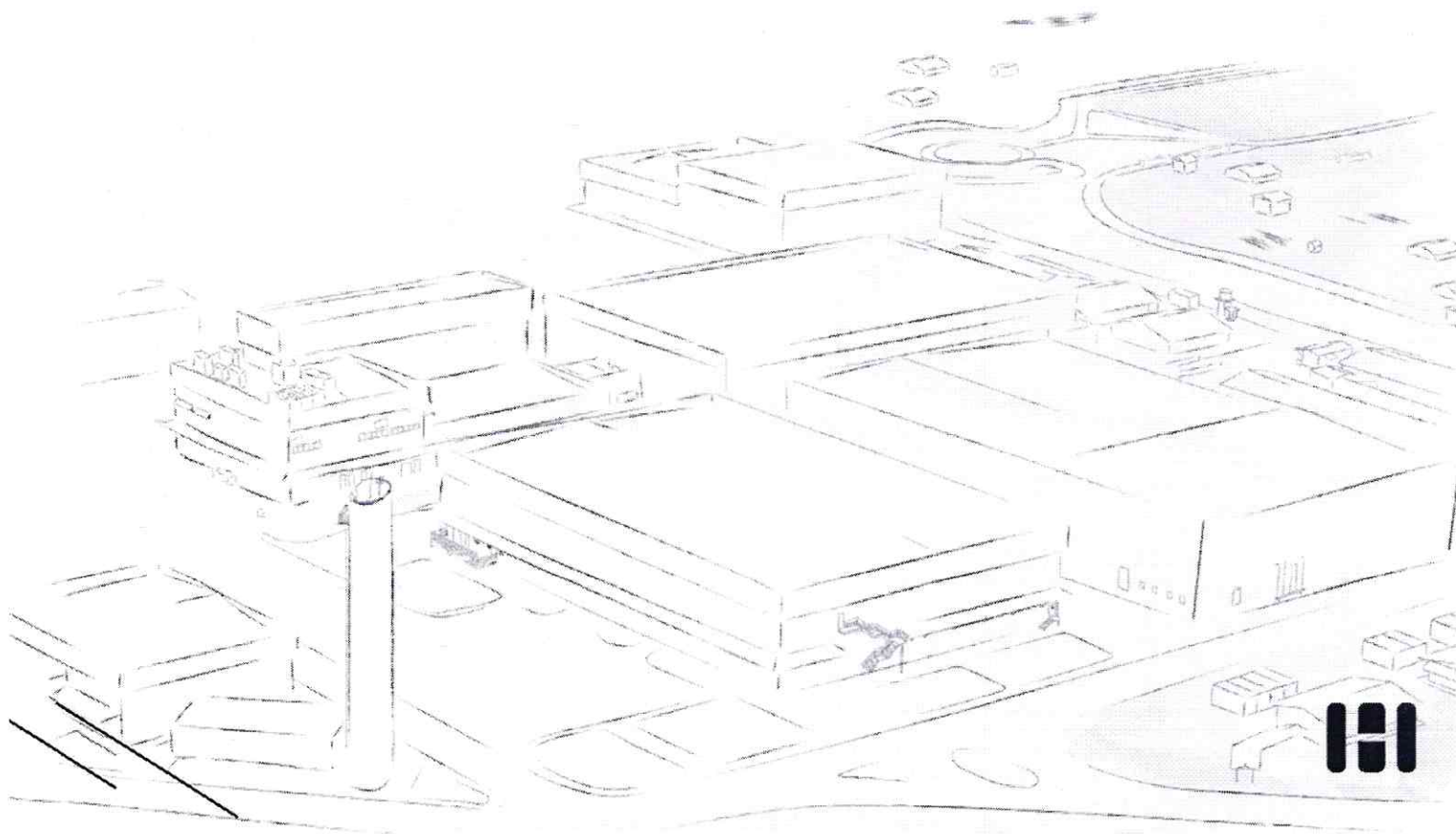
PARECER N° 01/2019/AUDIN/CADM



PARECER N° 01/2019/AUDIN/CADM

ÍNDICE

| | |
|---------------------|---|
| I- INTRODUÇÃO | 1 |
| II- EXAMES..... | 1 |
| III- PARECER..... | 2 |



PARECER Nº 01/2019/AUDIN/CADM

I- INTRODUÇÃO

O presente parecer foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso V, art. 29 do Decreto nº 5.402/2005 (Estatuto da Hemobrás), e no inciso XII do art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 08/2011, do Conselho de Administração desta empresa, os quais estabelecem como competência desta Auditoria Interna (AUDIN) revisar o Relatório de Administração, antes de sua publicação.

II- EXAMES

O objeto do parecer em tela é a revisão do Relatório de Administração/2018 (R.A.) da Hemobrás, encaminhado pela Gerência de Planejamento e Projetos - GPP.

Foram executados 02 (dois) procedimentos, que são:

- 1) Verificação, no R.A., quanto a alguma informação incompatível com os relatórios de Auditoria Interna, elaborados no decorrer do exercício de 2018;
- 2) Comparação, por intermédio de planilha eletrônica, dos valores obtidos no Sistema EBS no balancete consolidado relativo ao exercício de 2018 e as demonstrações contábeis apresentadas em anexo ao R.A.

A título de informação, segue a relação dos relatórios de Auditoria Interna concluídos em 2018 por esta AUDIN:

| Item (macroprocessos) | OBJETO | RELATÓRIO | |
|-------------------------------|---|-----------|------------|
| | | NÚMERO | CONCLUSÃO |
| 2.1 | Conclusão e realização das entregas das obras da planta industrial. | 01/2018 | 02/08/2018 |
| 3.4 | Folhas de pagamento de Diretoria e Conselhos da Hemobrás. | 02/2018 | 29/03/2018 |
| 3.5 | Demonstrações contábeis do 4º trimestre de 2017 e do 1º trimestre de 2018. | 03/2018 | 10/08/2018 |
| 3.7 | Alinhamento da arquitetura, da infraestrutura e dos sistemas de Tecnologia, Informação e Comunicação, controlando os riscos para o alcance dos objetivos. | 04/2018 | 03/09/2018 |
| Ação obrigatória de auditoria | Implementação do disposto na Lei 13.303/2016 e legislação correlata, incluindo a avaliação da Gestão de Riscos da empresa, bem como o disposto nas Resoluções da CGPAR. | 05/2018 | 08/08/2018 |
| 2.1 | Implementação de recomendações pendentes e prestação de contas do Convênio nº 1/2009 com a AD-DIPER. | 06/2018 | 14/11/2018 |
| 2.2 | Avaliar o cumprimento das recomendações em monitoramento do Relatório nº 03/2017. | 07/2018 | 22/11/2018 |

¹ Acompanhamento da implementação do disposto nas Resoluções da CGPAR, Lei nº 13.303 e legislação correlata, incluindo a avaliação da gestão de riscos da empresa.



PARECER Nº 01/2019/AUDIN/CADM

| Item (macroprocessos) | OBJETO | RELATÓRIO | |
|--------------------------|---|-----------|------------|
| | | NÚMERO | CONCLUSÃO |
| 3.6 | Processo de aquisições de bens e serviços com qualidade e otimização. | 08/2018 | 24/01/2019 |
| 3.5 | Demonstrações contábeis 2º trimestre de 2018. | 14/2018 | 30/11/2018 |
| 3.5 | Demonstrações contábeis 3º trimestre de 2018. | 15/2018 | 24/01/2019 |

No R.A., não foram identificadas informações divergentes em relação às constatações apontadas nos citados relatórios. Ressalta-se que o R.A. registrou fatos considerados relevantes, apontados por esta AUDIN, a exemplo da adequação da Hemobrás aos ditames do Estatuto Jurídico das Estatais (Lei nº 13.303/2016), conforme contemplado no Item Governança do mencionado Relatório de Administração 2018.

Em relação às demonstrações contábeis, identificamos que existe uma diferença no saldo inicial em 01.01.2018 no balancete, na conta 422654 (Diárias Pessoal Próprio no País) no valor de R\$ 494,32, diferença esta que foi constatada no Relatório de Auditoria Interna nº 14/2018, emitido em 30/11/2018, relativo à auditoria das demonstrações contábeis da Hemobrás referentes ao 2º Trimestre de 2018, que a época teve a seguinte manifestação do Serviço de Contabilidade:

“A outra parte da diferença refere-se a um saldo inicial indevido na conta de resultado, que não faz parte da conta, como demonstra a análise da conta em anexo com o saldo de 2017. Mas abriremos um chamado no sistema para que eles possam verificar o relatório.”

Quando da solicitação das demonstrações contábeis de 2018 ao Serviço de Contabilidade para a emissão do presente parecer, o mesmo assim se manifestou: *“Segue o balancete de dezembro de 2018 e balanço patrimonial extraído do ebs.*

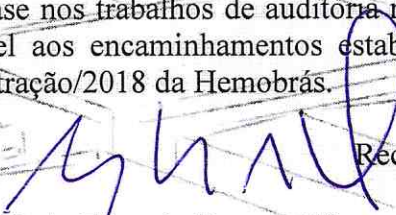
Obs.: tem uma diferença no saldo inicial em 01.01.2018 no balancete, na conta 422654 Diárias Pessoal Próprio no País no valor de R\$ 494,32, mas foi ajustado pelo SCON e está correto.

Essa diferença está sendo tratada pela Oracle e a mesma não solucionou essa demanda.”

III- PARECER

Diante do exposto, com base nos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2018, somos de parecer favorável aos encaminhamentos estabelecidos nas normas em vigor para o Relatório de Administração/2018 da Hemobrás.

Recife, 08 de março de 2019.


Luiz Eduardo Bezerra Silva
Auditor Geral

